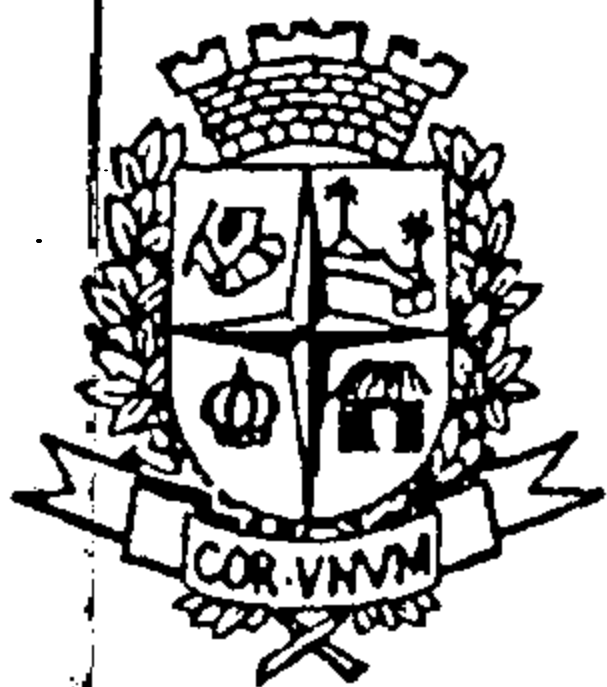




Prefeitura Municipal de Taquaritinga *camara*

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.221, de 27 de dezembro de 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder desconto que específica e dá outras providências.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Taxa de Vigilância Sanitária, estabelecida na conformidade da Tabela anexa a Lei Municipal nº 2.956, de 15/06/1998, a ser recolhida em 6 (seis) parcelas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 27 de dezembro de 2001.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -